

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

NOME: ALESSANDRA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 13018450-2	CPF: 097.456.949-67
ENDEREÇO: RUA SETEMBRINO LOURENÇO AVILA	
TELEFONE: 46 99122-3292	

NOME: JOSÉ CLODOALDO ALVES MEDEIROS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 7728438-9	CPF: 047.820.029-39
ENDEREÇO: RUA SETEMBRINO LOURENÇO AVILA	
TELEFONE: 46 99122-3292	

CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede matriz na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora ADRIELLY COSTA, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de regularização fundiária, especificamente, para realizar todos os atos necessários em nome do(a) CONTRATANTE para fins de promover a regularização do imóvel situado na RUA GUMERCINDO MACIEL, S/N, situado no Bairro NELSON ELOY PETRY, em nome do(a) CONTRATANTE mediante procedimento de jurisdição voluntária, por intermédio do Programa Moradia Legal.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula 2ª. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a apresentar às **CONTRATADAS** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, bem como se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, quando solicitado.

Cláusula 3ª. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a comunicar qualquer alteração nos seus dados (telefone, e-mail ou endereço) às **CONTRATADAS**.

Cláusula 4ª: As **CONTRATADAS** se comprometem a executar todo serviço com o zelo que lhe é inerente, bem como dar ciência do andamento do procedimento ao(a) **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, o(a) **CONTRATANTE** pagará às **CONTRATADAS** o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em uma das condições abaixo:

À vista, no cartão ou boleto;

Entrada de R\$ _____ e o restante parcelado em ____ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito ou no boleto;

Parcelado em ____ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito;

(X) Parcelado em 36 (dez) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no boleto para vencimento todo dia 25.

Parágrafo único: No caso de inadimplência o valor da dívida será acrescido de multa 2% e juros de mora de 1% ao mês.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO:

Cláusula 6ª. O presente contrato terá duração por prazo determinando, a contar da data da assinatura do instrumento, até a data da efetiva entrega do título translativo de propriedade em nome do(a) **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. A partir do momento do protocolo da inicial com os dados do(a) **CONTRANTE** não poderá ser pleiteada a rescisão do contrato e eventual restituição do valor contratado. Parágrafo único: Eventual intenção de rescisão contratual após a entrega dos documentos à **CONTRATADA**, ainda que não tenha sido promovida a distribuição da ação, dará ensejo à aplicação de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

DO FORO:

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Maringá – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Civelândia - PR, 24 de fevereiro de 2023.

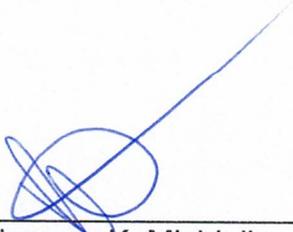
x Alessandra dos Santos do nascimento

CONTRATANTE
ALESSANDRA DOS SANTOS DO
NASCIMENTO

CONTRATADA
G A ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA

x José Clodoaldo A. Medeiros

CONTRATANTE
JOSÉ CLODOALDO ALVES MEDEIROS

Testemunha 1 
Nome: Bruna Horrana K. Michielin
CPF: 081.459.879-03

Testemunha 2 *Maristela da Cruz*
Nome: Maristela da Cruz Chleder
CPF: 029.918.449-81